TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO

(Acordo de Confidencialidade - NDA)

> Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas ajustam e firmam este Termo de Confidencialidade e Não Divulgação, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

1. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE (CREA-SE), autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, criada pela Lei nº 5.194/1966, inscrita no CNPJ sob o nº 13.064.088/0001-00, com sede na Av. Dr. Carlos Firpo, nº 273, Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-020, doravante denominado simplesmente **CREA-SE**; e

2. MICROSOFT DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SOFTWARE E VÍDEO GAMES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 60.312.538/0001-01, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, 31º andar, São Paulo/SP, CEP 04578-910, doravante denominada simplesmente **MICROSOFT**.

Ambas individualmente referidas como "Parte" e, conjuntamente, como "Partes".

1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer as regras e condições para o sigilo, proteção e não divulgação de **Informações Confidenciais** trocadas entre as Partes em razão da avaliação, negociação, planejamento ou execução de parcerias, projetos de transformação digital, serviços de tecnologia da informação e soluções em nuvem.

2. DEFINIÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Para fins deste Termo, "Informação Confidencial" abrange todos os dados, documentos, arquivos, especificações técnicas, arquiteturas de sistemas, códigos-fonte, dados pessoais, estratégias operacionais, planos de negócios, propostas comerciais, metodologias ou know-how revelados por uma Parte (**Parte Reveladora**) à outra (**Parte Receptora**), por meio escrito, verbal, visual ou digital.

3. OBRIGAÇÕES DE SIGILO E USO RESTRITO

A Parte Receptora compromete-se a:

- Manter o mais estrito sigilo sobre as Informações Confidenciais, aplicando o mesmo grau de cuidado que utiliza para proteger suas próprias informações confidenciais de igual natureza, nunca inferior a um padrão razoável de diligência.
- Utilizar as Informações Confidenciais **exclusivamente** para o cumprimento do propósito e escopo técnico estabelecidos no âmbito do relacionamento entre as Partes.
- Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos seus empregados, diretores, consultores ou prepostos que necessitem estritamente de tais informações para a consecução do

objeto, garantindo que estejam formalmente vinculados a obrigações de confidencialidade compatíveis com este Termo.

4. EXCEÇÕES AO SIGILO

Não serão consideradas Informações Confidenciais para os fins deste Termo aquelas que:

- Já forem ou se tornarem de domínio público sem violação de qualquer obrigação prevista neste instrumento ou por ato ilícito da Parte Receptora;
- Eram comprovadamente do conhecimento da Parte Receptora antes do seu recebimento, sem obrigação prévia de sigilo;
- Sejam independentemente desenvolvidas pela Parte Receptora, sem qualquer uso ou referência às Informações Confidenciais da Parte Reveladora;
- Devam ser divulgadas por obrigação legal, ordem judicial ou requisição formal de autoridade competente (incluindo órgãos de controle externo da Administração Pública). Nesses casos, a Parte Receptora notificará imediatamente a Parte Reveladora, quando legalmente permitido, para que esta possa buscar as medidas de proteção cabíveis.

5. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As Partes declaram que cumprem e se comprometem a continuar cumprindo integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), adotando medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

6. VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DO SIGILO

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura por ambas as Partes e vigorará pelo prazo de **5 (cinco) anos**. A obrigação de manter o sigilo e confidencialidade das informações recebidas permanecerá em vigor pelo prazo adicional de **5 (cinco) anos** contados a partir do término do contrato principal ou do encerramento da relação comercial entre as Partes.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

Este instrumento não concede qualquer licença, cessão ou transferência de direitos de propriedade intelectual entre as Partes. As alterações a este Termo somente terão validade se efetuadas por escrito e assinadas por representantes autorizados de ambas as Partes.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes do presente instrumento, as Partes elegem o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracaju/SE, 2 de setembro de 2026.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE (CREA-SE)

Representante Legal

MICROSOFT DO BRASIL LTDA.

Representante Legal